

Lei nº 433/2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 410/2012, de 02 de fevereiro de 2012, que altera no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Afrânio, o valor do salário base, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 410/2012, de 03 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A partir de 1º de janeiro de 2013, o valor mínimo do saláriobase dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ocupantes de cargos efetivos, estáveis, ou contratados temporariamente será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), em razão do novo salário mínimo vigente e do disposto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal."

**Parágrafo Único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, em 11 de março de 2013.

Maria Lúcia Mariano de Miranda Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO